



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 25, DE 04 de Abril de 2022

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO
URBANÍSTICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado firmar Termo de Compromisso Urbanístico com a empresa **CARLO RAMONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 31.6903.280/0001-56, relativo às obrigações assumidas por meio da obrigações assumidas através da Escritura Pública de obrigação de fazer, com garantia hipotecária nº 129-Geral nº 5.019, nos termos da Minuta anexa, que faz parte da presente Lei, independente de transcrição.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Município de Ivoti firme Termo de Compromisso Urbanístico com a empresa **CARLO RAMONA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número 31.6903.280/0001-56, relativo às obrigações assumidas por meio da obrigações assumidas através da Escritura Pública de obrigação de fazer, com garantia hipotecária nº 129- Geral nº 5.019.

A escritura em questão trata de projetos, obras e melhorias a serem executadas nas quadras 134,135,136 e 137 do bairro 25 de julho.

Ocorre que os compromissos entabulados na Escritura Pública de obrigação de fazer, com garantia hipotecária nº 129-Geral nº 5.019 não foram cumpridos em tempo hábil pelos atuais proprietários (o prazo encerrou-se em 2015), tampouco houve a execução da hipoteca por parte do Município.

Considerando que os proprietários estão dispostos a realizar as obras, e, considerando ainda que em caso de execução de hipoteca tal obrigação recairia sobre o Município, entendemos como a melhor alternativa a realização destas por parte dos proprietários, mediante a devida autorização legislativa.

Diante do exposto, por estar dentro dos ditames da legalidade e interesse público, encaminho o presente Projeto de Lei para deliberação e posterior aprovação por parte da Nobre Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal